



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1429 - Suplementar | Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Mateus Silva Alves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer - Interino

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação

Edson Nivaldo Brasil de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Carlos Ivan Rastelli de Oliveira
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	03
Secretarias.....	04
Secretaria Municipal de Economia.....	04
Gabinete.....	04
Portaria.....	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Edital.....	06
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.....	13
Procedimento Administrativo.....	13
Extrato.....	13
Secretaria Municipal de Governo.....	13
Portaria.....	13
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.....	14
Portaria.....	14
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano.....	14
Procedimento Administrativo.....	14
Processo Administrativo.....	14
Autorizações / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	15
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	15
Procedimento Administrativo.....	15
Processo Administrativo.....	15

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.612 DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ A CONSTITUIR DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS DO SHOPPING POPULAR, SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO DENOMINADO ÁREA REMANESCENTE "A" DA MATRÍCULA N.º 118.773, COM ÁREA DE 18.532,31 M², DESTINADO À CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SHOPPING POPULAR E DE SEU ESTACIONAMENTO, BEM COMO À MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MANOEL SOARES DE CAMPOS – DOM AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO PRAZO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de superfície em favor da Associação dos Camelôs do Shopping Popular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 01.395.634/0001-53, sobre o imóvel de propriedade do Município de Cuiabá correspondente à Área Remanescente "A", com superfície de 18.532,31 m² (dezoito mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), vinculada à inscrição municipal n.º 01.5.12.008.0300.001, desdobrada da matrícula n.º 118.773, junto ao 5º Serviço Notarial e Registral – 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, localizado no Bairro Dom Aquino, nesta Capital, cujo memorial descritivo e caminhamento constam do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O direito real de superfície ora instituído destina-se, de forma exclusiva e irrevogável, à consecução das finalidades de construção, reconstrução integral, administração e exploração econômica e social do complexo denominado Shopping Popular.

§ 2º O direito real de superfície abrange o prédio principal onde as atividades comerciais são desenvolvidas, as áreas de circulação interna e externa, as áreas técnicas necessárias à sua operação e manutenção, bem como a área de estacionamento que servirá tanto ao público em geral quanto aos empreendedores e associados que atuam no local, assegurando que o empreendimento opere de forma plena, moderna e segura.

§ 3º A autorização contida nesta Lei substitui, para todos os efeitos e fins jurídicos, a autorização de permuta de bens imóveis constante na Lei n.º 6.900, de 13 de janeiro



de 2023.

§ 4º A Associação dos Camelôs do Shopping Popular poderá onerar ou garantir o direito real de superfície, conforme a legislação vigente, para captação dos recursos necessários à reconstrução e operação do Shopping Popular de Cuiabá.

Art. 2º O direito real de superfície será outorgado pelo prazo determinado de 30 (trinta) anos, período este que terá sua contagem iniciada a partir da data de assinatura do termo de outorga do direito real de superfície, a ser formalizado entre o Município de Cuiabá e a Associação superficiária.

Parágrafo único. A outorga do direito real de superfície poderá ser objeto de renovação por igual período, precedida de criteriosa avaliação prévia do interesse público pelo Poder Executivo Municipal, que deverá demonstrar a conveniência e oportunidade administrativas para a continuidade da outorga, considerando os benefícios sociais e econômicos para a coletividade cuiabana.

CAPÍTULO II

DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

Art. 3º Durante todo o período de vigência da outorga do direito real de superfície, a superficiária Associação dos Camelôs do Shopping Popular se obriga a cumprir as seguintes condições e encargos como contrapartida à utilização do bem público:

I – manter, zelar com diligência e conservar, integralmente às suas expensas, o Complexo Esportivo Manoel Soares de Campos – Dom Aquino, garantindo o seu contínuo funcionamento, a limpeza de todas as suas dependências, a adequada iluminação, a manutenção da jardinagem e a realização dos reparos estruturais e corretivos necessários à preservação de sua finalidade comunitária e de lazer para os cidadãos;

II – reservar, a título gratuito, área de 100 m² (cem metros quadrados) no interior do prédio reconstruído do Shopping Popular, cuja localização estratégica será definida de acordo com as condições estruturais adequadas para a instalação de um posto do Sistema Nacional de Emprego – SINE ou de outro órgão público de relevante interesse social, a critério do Município de Cuiabá;

III – manter, durante toda a vigência da outorga, a limpeza, a manutenção preventiva e corretiva e a iluminação das áreas comuns e do estacionamento, em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis; e

IV – entregar ao Município de Cuiabá, ao término do prazo de vigência da outorga, em condições adequadas de uso e conservação, ressalvado o desgaste compatível com a exploração regular do empreendimento, todas as edificações, benfeitorias, instalações e demais acessões erigidas na área durante a vigência do direito real de superfície, sem ônus ou custo adicional para o Município.

Art. 4º A outorga do direito real de superfície será formalizada mediante a celebração de um termo de outorga do direito real de superfície, firmado entre o Município de Cuiabá e a Associação dos Camelôs do Shopping Popular, devidamente representada por seus dirigentes, o qual conterà, de forma expressa e detalhada, todos os encargos, condições, prazos de vigência, bem como as hipóteses precisas de extinção do direito real, nos termos e limites definidos nesta Lei.

Parágrafo único. O termo de outorga do direito real de superfície será levado a registro perante o 5º Serviço Notarial e Registral – 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá na matrícula correspondente à Área Remanescente "A", desdobrada da matrícula n.º 118.773 visando conferir publicidade plena e eficácia "erga omnes" ao direito real constituído, após sua assinatura pelas partes.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 5º Ao Poder Executivo Municipal compete, por meio da Procuradoria-Geral do Município – PGM e da Secretaria Municipal de Economia – SMEconomia, especificamente por meio da sua Diretoria Especial de Patrimônio e Serviços ou o órgão que a suceder, a atribuição de fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações e encargos previstos nesta Lei e no termo de outorga.

Art. 6º A Administração Pública poderá promover a extinção da outorga do direito real de superfície, garantido o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa à superficiária, em caso de:

I – comprovado descumprimento de quaisquer dos encargos assumidos pela superficiária; ou

II – desvio da finalidade social e econômica a que o imóvel foi destinado.

Art. 7º Encerrado o prazo de vigência, conforme disposto no art. 2º desta Lei, ou extinta a outorga por qualquer outro motivo legalmente previsto, todas as construções, benfeitorias e quaisquer outras acessões que existirem na área objeto do direito reverterão ao patrimônio do Município de Cuiabá, de forma automática e plena, sem a incidência de quaisquer ônus ou a necessidade de pagamento de indenização adicional à Associação dos Camelôs do Shopping Popular, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no termo de outorga e as legais em contrário.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.900, de 13 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Fica excepcionalmente preservado, exclusivamente para fins de manutenção da abertura da matrícula n.º 118.773, perante o 5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá, o efeito jurídico produzido pelo disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 6.900, de 13 de janeiro de 2023, relativamente ao destaque da área de 11.238,04 m² (onze mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados e quatro decímetros quadrados) da matrícula n.º 38.631 e à sua integralização à área de 10.468,96 m² (dez mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) da matrícula n.º 95.456, resultando na área total de 21.707,00 m² (vinte e um mil, setecentos e sete metros quadrados), ficando expressamente afastada a preservação de quaisquer outros efeitos jurídicos decorrentes dos referidos dispositivos ou da Lei Municipal n.º 6.900, de 13 de janeiro

de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA REMANESCENTE "A"

Imóvel: Área Remanescente "A", desdobrada da matrícula n.º 118.773 do 5º Serviço Notarial e Registral – 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá.

Localização: Avenida Carmindo de Campos, esquina com a Avenida Tenente Coronel Duarte, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT.

Proprietário: Município de Cuiabá. Inscrição municipal: 01.5.12.008.0300.001.

Área total: 18.532,31 m².

Forma: Polígono irregular de 32 lados.

CAMINHAMENTO

O MP1A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Tenente Coronel Duarte esquina com a Avenida Carmindo de Campos. Dele seguiu-se uma linha de 9.04m, com Raio de 6.00m, coordenadas N 8.273.708,58m e E 596.315,75m até atingir o MP1B.

O MP1B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Carmindo de Campos. Dele seguiu-se uma linha de 37.23m, com coordenadas N 8.273.711,23m e E 596.323,52m até atingir o MP2.

O MP2 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Carmindo de Campos. Dele seguiu-se uma linha de 24.63m, com coordenadas N 8.273.695,89m e E 596.357,44m até atingir o MP3.

O MP3 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Carmindo de Campos. Dele seguiu-se uma linha de 122.56m, com coordenadas N 8.273.685,54m e E 596.379,79m até atingir o MP4A.

O MP4A está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Tenente Coronel Duarte. Dele seguiu-se uma linha de 5.03m, com Raio de 6.00m, coordenadas N 8.273.633,87m e E 596.490,94m até atingir o MP4B.

O MP4B está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua São Cristóvão. Dele seguiu-se uma linha de 8.83m, com coordenadas N 8.273.630,19m e E 596.494,15m até atingir o MP5.

O MP5 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Rua São Cristóvão e faz divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 39.44m, com coordenadas N 8.273.691,74m e E 596.496,73m até atingir o MP6.

O MP6 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 10.36m, com coordenadas N 8.273.638,71m e E 596.461,12m até atingir o MP7.

O MP7 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 10.22m, com coordenadas N 8.273.642,87m e E 596.451,64m até atingir o MP8.

O MP8 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 35.95m, com coordenadas N 8.273.646,57m e E 596.441,10m até atingir o MP9.

O MP9 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 141.67m, com coordenadas N 8.273.662,20m e E 596.409,73m até atingir o MP10A.

O MP10A está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 11.26m, com Raio de 23.62m, coordenadas N 8.273.533,76m e E 596.349,96m até atingir o MP10B.

O MP10B está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 2.68m, com coordenadas N 8.273.527,00m e E 596.341,09m até atingir o MP11.

O MP11 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 6.47m, com coordenadas N 8.273.526,30m e E 596.338,50m até atingir o MP12.

O MP12 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 7.05m, com coordenadas N 8.273.524,57m e E 596.332,27m até atingir o MP13.

O MP13 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 8.81m, com coordenadas N 8.273.521,91m e E 596.325,75m até atingir o MP14.

O MP14 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 4.11m, com coordenadas N 8.273.517,91m e E 596.317,89m até atingir o MP15.

O MP15 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 3.50m, com coordenadas N 8.273.515,45m e E 596.314,60m até atingir o MP16.

O MP16 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 3.12m, com coordenadas N 8.273.512,90m e E 596.312,20m até atingir o MP17.

O MP17 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra



do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 5.80m, com coordenadas N 8.273.510,41m e E 596.310,31m até atingir o MP18.

O MP18 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino. Dele seguiu-se uma linha de 10.08m, com coordenadas N 8.273.505,57m e E 596.307,13m até atingir o MP19.

O MP19 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino e com área de terra Desdobrada "A". Dele seguiu-se uma linha de 55.12m, com coordenadas N 8.273.496,26m e E 596.302,09m até atingir o MP20.

O MP20 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra Desdobrada "A". Dele seguiu-se uma linha de 28.41m, com coordenadas N 8.273.549,70m e E 596.315,59m até atingir o MP21.

O MP21 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra Desdobrada "A". Dele seguiu-se uma linha de 19.50m, com coordenadas N 8.273.557,18m e E 596.288,18m até atingir o MP22.

O MP22 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra Desdobrada "A". Dele seguiu-se uma linha de 8.90m, com coordenadas N 8.273.539,09m e E 596.280,91m até atingir o MP23.

O MP23 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra Desdobrada "A". Dele seguiu-se uma linha de 5.51m, com coordenadas N 8.273.535,86m e E 596.272,62m até atingir o MP24.

O MP24 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra Desdobrada "A". Dele seguiu-se uma linha de 8.90m, com coordenadas N 8.273.530,37m e E 596.272,07m até atingir o MP25.

O MP25 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra Desdobrada "A". Dele seguiu-se uma linha de 4.23m, com coordenadas N 8.273.527,87m e E 596.271,87m até atingir o MP26.

O MP26 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra Desdobrada "A". Dele seguiu-se uma linha de 3.91m, com coordenadas N 8.273.523,65m e E 596.271,54m até atingir o MP27.

O MP27 está localizado no vértice dos lados que fazem divisa com área de terra Desdobrada "A" e no alinhamento da Avenida Tenente Coronel Duarte. Dele seguiu-se uma linha de 21.19m, com coordenadas N 8.273.520,34m e E 596.271,11m até atingir o MP28.

O MP28 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Tenente Coronel Duarte. Dele seguiu-se uma linha de 23.72m, com coordenadas N 8.273.540,07m e E 596.263,40m até atingir o MP29.

O MP29 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Tenente Coronel Duarte. Dele seguiu-se uma linha de 16.09m, com coordenadas N 8.273.563,51m e E 596.259,76m até atingir o MP30.

O MP30 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Tenente Coronel Duarte. Dele seguiu-se uma linha de 22.14m, com coordenadas N 8.273.579,57m e E 596.258,86m até atingir o MP31.

O MP31 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Tenente Coronel Duarte. Dele seguiu-se uma linha de 32.07m, com coordenadas N 8.273.601,45m e E 596.262,30m até atingir o MP32.

O MP32 está localizado no vértice dos lados que fazem alinhamento com a Avenida Tenente Coronel Duarte. Dele seguiu-se uma linha de 87.76m, com coordenadas N 8.273.631,09m e E 596.274,56m até atingir o MP1A.

LIMITES

- AO NORTE: Com a Avenida Carmindo de Campos;
 - AO SUL: Com área de terra Desdobrada "A";
 - AO LESTE: Com área de terra do complexo poliesportivo Dom Aquino;
 - AO OESTE: Com Avenida Tenente Coronel Duarte.
- FORMA: Polígono Irregular de 32 lados.
- ÁREA: 18.532,31 m².

Decreto

DECRETO Nº 12.342 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.902 DE 07 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.952 de 10 de abril de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto n 10.982 de 05 de maio de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.035 de 02 de junho de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.148 de 17 de julho de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.197 de 04 de agosto de 2025;

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.201 de 07 de agosto de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.260 de 01 de setembro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.307 de 15 de setembro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.649 de 30 de dezembro de 2025;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.728 de 19 de janeiro de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.753 de 03 de fevereiro de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.821 de 06 de março de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.847 de 17 de março de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.959 de 20 de abril de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.971 de 24 de abril de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.008 de 06 de maio de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.064 de 25 de maio de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.123 de 01 de junho de 2026;
- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.262 de 21 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2024, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Diretor Geral	GDA-1	1
2. Diretor de Logística	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Diretor Técnico de Resíduos Sólidos	GDA-5	1
1.3 Diretor Técnico de Assuntos Estratégicos	GDA-5	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Pregoeiro	FG-4	1
1.2 Assessor Executivo de Zeladoria	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	1
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	5
1.5 Assessor	GDA-8	1
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Administrativo	GDA-8	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA-9	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Logística	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte I	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte II	GDA-7	1
1.4 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte III	GDA-7	1
1.5 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul I	GDA-7	1
1.6 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul III	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste I	GDA-7	1
1.8 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste III	GDA-7	1
1.9 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste I	GDA-7	1
1.10 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste II	GDA-7	1
1.11 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste III	GDA-7	1
1.12 Coordenador Técnico Administrador Regional Nossa Senhora da Guia	GDA-7	1
1.13 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Sucuri	GDA-7	1



1.14 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Aguaçu	GDA-7	1
1.15 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Coxipó do Ouro	GDA-7	1
1.16 Coordenador Técnico Administrador Regional do Nova Esperança	GDA-7	1
1.17 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Histórico	GDA-7	1
1.18 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Político Administrativo	GDA-7	1
1.19 Coordenador Técnico Administrador Regional Indusriário	GDA-7	1
2.0 Coordenador Técnico de Resíduos Sólidos	GDA-7	1
3.0 Diretor de Zeladoria	GDA-6	1
3.1 Coordenador Técnico de Zeladoria	GDA-7	1
3.2 Coordenador Técnico de Limpeza Urbana	GDA-7	1
3.2.1 Coordenador de Integração Comunitária de Iluminação	GDA-8	1
3.2.1 Assessor	GDA-8	1
3.2.1.2 Gerente de Concessão e Permissão	GDA-9	1
3.2.2 Gerente Zeladoria	GDA-9	1
3.2.2.1 Gerente de Paisagismo	GDA-9	1
TOTAL DE CARGOS	43	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Secretarias
Secretaria Municipal de Economia
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1079/2026

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE DESLIGAMENTO DE AUDITORES FISCAIS TRIBUTÁRIOS E DE INSPETORES DE TRIBUTOS II, DO QUADRO EM EXTINÇÃO, E SOBRE AS PROVIDÊNCIAS A CARGO DAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON, e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA, THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência conferida ao Secretário Municipal de Economia pelos incisos II, III, IX, XX e XXI do art. 16 da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o dever de sigilo previsto no art. 88 da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997, Código Tributário do Município de Cuiabá, e no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

CONSIDERANDO que a manutenção de instrumentos funcionais e de acessos a sistemas após a cessação do vínculo expõe o servidor desligado, a chefia imediata e o Município a riscos de uso indevido e de vazamento de dados;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de desligamento aplicáveis aos Auditores Fiscais Tributários e aos Inspectores de Tributos II, do quadro em extinção, lotados na Secretaria Municipal de Economia, e às respectivas chefias imediatas.

Parágrafo único. Considera-se desligamento, para os fins desta Portaria, a exoneração, a demissão, a aposentadoria, a cessão a outro órgão ou ente e o afastamento por prazo superior a noventa dias.

Art. 2º Até a data de efetivação do desligamento, o servidor devolverá à chefia imediata a carteira funcional, o distintivo, o crachá de identificação e o dispositivo criptográfico do certificado digital custeado com recursos públicos, na forma do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Não havendo devolução no prazo, a chefia imediata comunicará o fato à Secretaria Adjunta de Gestão, em cinco dias, para as providências de apuração

de responsabilidade e de ressarcimento.

Art. 3º Compete à chefia imediata, até o primeiro dia útil seguinte à data de efetivação do desligamento:

I - cancelar ou bloquear os acessos concedidos ao servidor em razão do cargo, abrangendo os sistemas municipais, estaduais e federais, o correio eletrônico funcional, a rede corporativa, o acesso remoto e os portais institucionais;

II - requerer à Autoridade Certificadora emissora a revogação do certificado digital custeado com recursos públicos, previamente à devolução do dispositivo criptográfico;

III - preservar em repositório da unidade os arquivos de interesse institucional e encaminhar o equipamento de informática à Secretaria Adjunta Especial de Tecnologia e Inovação, para formatação;

IV - redistribuir os processos e as demandas pendentes.

§ 1º Nas hipóteses de demissão, de exoneração de ofício e de afastamento preventivo, o bloqueio dos acessos será imediato, na data da publicação do ato.

§ 2º A chefia imediata que deixar de observar os prazos deste artigo responderá funcionalmente pela omissão.

Art. 4º Compete à Secretaria Adjunta Especial de Tecnologia e Inovação, no prazo de dez dias contados do recebimento, formatar o equipamento de informática e certificar a providência, para juntada ao Anexo II desta Portaria.

Art. 5º O desligamento será documentado pelos checklists dos Anexos I e II, subscritos pelo servidor e pela chefia imediata no que couber a cada um, e encaminhados à Secretaria Adjunta de Gestão no prazo de trinta dias, à qual compete juntá-los ao assentamento funcional e adotar as providências de apuração de responsabilidade e de ressarcimento na hipótese do parágrafo único do art. 2º.

Art. 6º O dever de sigilo sobre as informações obtidas no exercício da atividade fiscal subsiste após a cessação do vínculo funcional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2026.

THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO
Secretário Adjunto de Receita

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON
Secretário Municipal de Economia

ANEXO I
CHECKLIST DE DESLIGAMENTO - SERVIDOR

Servidor: _____ Matrícula: _____
Cargo: _____ Unidade de lotação: _____
Modalidade de desligamento: _____
Data: ____/____/____

Item	Providência a cargo do servidor	Data e visto
1	Devolução da carteira funcional, do distintivo e do crachá	
2	Devolução do dispositivo criptográfico do certificado digital	
3	Devolução de equipamentos, chaves, cartões de acesso e demais bens sob sua guarda	
4	Entrega dos processos e demandas sob sua responsabilidade, com relatório de situação	
5	Transferência dos arquivos de interesse institucional ao repositório da unidade	
6	Ciência da permanência do dever de sigilo após o desligamento	

Servidor Chefia imediata

ANEXO II
CHECKLIST DE DESLIGAMENTO - CHEFIA IMEDIATA

Servidor desligado: _____ Matrícula: _____
Unidade de lotação: _____ Data: ____/____/____

Item	Providência a cargo da chefia imediata	Data e visto
1	Recebimento dos instrumentos funcionais e do dispositivo do certificado digital	
2	Bloqueio dos acessos aos sistemas municipais, estaduais e federais	



3	Bloqueio do correio eletrônico funcional, da rede corporativa e do acesso remoto	
4	Bloqueio dos acessos aos portais institucionais	
5	Requerimento de revogação do certificado digital à Autoridade Certificadora emissora	
6	Preservação dos arquivos de interesse institucional em repositório da unidade	
7	Encaminhamento do equipamento de informática à SAETI para formatação	
8	Juntada da certificação de formatação emitida pela SAETI	
9	Redistribuição dos processos e demandas pendentes	
10	Encaminhamento dos Anexos I e II à Secretaria Adjunta de Gestão	

Chefia imediata

PORTARIA SMEconomia Nº 1080/2026

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS DIRETORES DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS E DE RECEITAS MOBILIÁRIAS PARA DECIDIR PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO E ESTABELECE O RESPECTIVO RITO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON, e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA, THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da razoável duração do processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, e a competência conferida ao Secretário Municipal de Economia pelos incisos II, III, IX, XX e XXI do art. 16 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO as competências delegadas ao Secretário Adjunto de Receita pela Portaria SMEconomia nº 1523/2025;

CONSIDERANDO que os arts. 170 e 171 da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997, Código Tributário do Município de Cuiabá, atribuem ao titular da Pasta fazendária o despacho nos processos de devolução do indébito e exigem a informação prévia do setor competente pela cobrança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 148 da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997, que impede o recebimento de quantias da Fazenda Pública Municipal por quem se encontre em débito, ressalvado o procedimento dos arts. 66 a 71 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO que as Diretorias de Receitas Imobiliárias e de Receitas Mobiliárias detêm, em suas áreas, os cadastros e registros de arrecadação indispensáveis à apuração do indébito;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica delegada ao Diretor de Receitas Imobiliárias e ao Diretor de Receitas Mobiliárias, cada qual no âmbito dos tributos de sua área de atuação, a competência para decidir os processos de restituição e devolução de indébito tributário de que tratam os arts. 165 a 171 da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997, cujo valor pretendido não exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º Os processos de valor superior ao limite fixado no caput e aqueles que alcancem tributos de ambas as áreas serão decididos pelo Secretário Adjunto de Receita.

§ 2º Para verificação do limite, considera-se o valor pretendido na data do ato decisório, somados os pedidos do mesmo requerente fundados no mesmo fato.

Art. 2º Os processos de restituição observarão o seguinte rito:

I - despacho do Auditor Fiscal Tributário da área, que constitui a informação prevista no art. 171 da Lei Complementar nº 043, de 1997, e no qual serão consignados a identificação do recolhimento, a inexistência de aproveitamento anterior do mesmo valor por restituição ou compensação, a situação do crédito tributário correspondente, a titularidade do direito, o valor apurado e a certificação da existência de débitos do requerente para com a Fazenda Pública Municipal, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, na forma do art. 148 da mesma Lei Complementar;

II - manifestação de concordância do Coordenador Técnico da respectiva Diretoria, que poderá devolver o processo ao Auditor Fiscal Tributário para complementação;

III - ato decisório do Diretor, com fundamentação própria quanto ao enquadramento nas hipóteses do art. 165, à observância do prazo do art. 168 e ao montante devido.

Parágrafo único. Havendo divergência entre o Auditor Fiscal Tributário e o Coordenador Técnico, ambas as manifestações permanecerão nos autos e o Diretor decidirá motivadamente.

Art. 3º Constatado débito na certificação de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria, a restituição será efetivada mediante compensação, nos termos do art. 165 e parágrafos da Lei Complementar nº 043, de 1997, observado o limite de tributos da mesma espécie.

§ 1º Sendo o débito de espécie diversa, o processo será submetido ao Secretário Municipal de Economia para compensação na forma dos arts. 66 a 71 da Lei Complementar nº 043, de 1997.

§ 2º Somente o saldo remanescente, apurado após a compensação, será devolvido em espécie.

Art. 4º No momento do pagamento, o Tesouro Municipal revalidará a inexistência de débitos do beneficiário e a titularidade dos dados bancários informados, certificando o resultado nos autos.

Parágrafo único. Constatado débito superveniente à decisão, o Tesouro Municipal restituirá o processo à Diretoria de origem antes de efetuar o desembolso, para aplicação do disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º O ato decisório declarará expressamente que é praticado por delegação, com menção a esta Portaria.

Art. 6º Esta delegação não exclui a competência originária do Secretário Municipal de Economia nem a delegada ao Secretário Adjunto de Receita pela Portaria SMEconomia nº 1523/2025, podendo qualquer deles avocar, a qualquer tempo, o exame e a decisão de matérias específicas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2026.

THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO

Secretário Adjunto de Receita

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

PORTARIA SMEconomia Nº 1081/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA SMECONOMIA Nº 487/2026 E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON, e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA, THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Secretário Municipal de Economia pela Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO as competências delegadas ao Secretário Adjunto de Receita pela Portaria SMEconomia nº 1523/2025;

CONSIDERANDO que a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo Emissor Nacional será obrigatória para as empresas do Simples Nacional (ME e EPP) a partir de 1º de setembro de 2026, conforme a Resolução CGSN nº 189/2026;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cuiabá migrará para o Emissor Nacional a partir de 1º de setembro de 2026, não mais utilizando o emissor local, que permitia a vinculação de todos os meios de pagamento descritos na Portaria SMEconomia nº 487/2026;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 009, versão 1.0, publicada em 4 de junho de 2026, estabelece grupo de informações para a vinculação da NFS-e à transação de pagamento, mas de forma limitada a boleto, Pix QRCode dinâmico, TED, Pix chave ou QRCode estático, Pix automático e TEF ou booktransfer;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 009, versão 1.0, passará em futuro próximo por atualização para inclusão, no grupo de informações para a vinculação da NFS-e à transação de pagamento, de campos referentes aos pagamentos via cartão de crédito e de débito;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal às novas diretrizes e funcionalidades do Emissor Nacional;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SMEconomia nº 487/2026, de 13 de abril de 2026, enquanto não houver a criação e a disponibilização, no leiaute da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional, de todos os campos de identificação de pagamento que permitam a plena vinculação da NFS-e a todas as transações de pagamento eletrônico.

Art. 2º Em momento oportuno, e após a devida adequação do leiaute da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional, nova portaria será editada para regulamentar a obrigação de vinculação dos meios de pagamento eletrônico à NFS-e, estabelecendo os procedimentos e prazos para sua implementação.

Art. 3º Não será aplicada qualquer penalidade relacionada à obrigatoriedade de vinculação dos meios de pagamento eletrônico à NFS-e, prevista nos arts. 156 e 352, XIX, da Lei Complementar nº 043, de 23 de dezembro de 1997, Código Tributário do Município de Cuiabá, até que nova portaria regulamente a forma de cumprimento da obrigação e as respectivas datas de início.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2026.

THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO

Secretário Adjunto de Receita

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

4º TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2026/PMC

Neste ato, a **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, **ADJUDICA** a empresa e **HOMOLOGA**, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMC**, do processo administrativo nº 135.166/2025, o qual tem por objeto o "Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para a prestação de serviços médico-veterinários aos animais sob responsabilidade da Diretoria de Bem-Estar Animal do Município de Cuiabá/MT, conforme abaixo:

EMPRESA	CREDENCIAMENTO
CESAR PAREJA CANEDO (OrtoPet – Pet Health), CNPJ nº 22.024.000/0001-64)	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 12 de Agosto de 2026.

José Afonso Botura Portocarrero

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

4º AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMC

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 606/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/PMC**, do processo administrativo nº 135.166/2025, o qual tem por objeto o "Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para a prestação de serviços médico-veterinários aos animais sob responsabilidade da Diretoria de Bem-Estar Animal do Município de Cuiabá/MT", conforme abaixo:

EMPRESA	CREDENCIAMENTO
CESAR PAREJA CANEDO (OrtoPet – Pet Health), CNPJ nº 22.024.000/0001-64)	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 12 de Agosto de 2026.

Valdir Pereira Silva

Agente de Contratação

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Municipal de Saúde

Edital

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 003/2026/SMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, Ano V, nº 1347, Suplementar, de 29 de maio de 2026, páginas 33 à 40;

Considerando o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, homologado por meio do Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal nº 1418, Ano V, em 30 de julho de 2026;

Considerando o item 3.3 do EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 002/2026/SMS, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no cadastro de reserva do Processo de Seleção Simplificado nº 003/2026/SMS, para apresentação da documentação prevista neste Edital, destinada à análise do preenchimento dos requisitos necessários à contratação temporária para as suas respectiva função, observada a ordem de classificação:

CARGO: - AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - LACTARISTA (40h)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	73356870000	IVANIA APARECIDA MOURA DO NASCIMENTO

CARGO: - CIRURGIÃO-DENTISTA - BUCOMAXILO (20h)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	71700560000	ALEXANDRE MEIRELES BORBA
2	71740150000	JOÃO MILANEZ MOREIRA JUNIOR

Art. 2º - O candidato convocado acima deverá submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste edital, os documentos listados abaixo:

I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;

II. Título Eleitoral;

III. Cópia do PIS ou PASEP;

IV. Foto 3x4 atualizada;

V. Carteira de Identidade profissional e certidão de regularidade com o respectivo Conselho (para o cargos regulamentados);

VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);

VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;

VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;

IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;

X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;

XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;

XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;

XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link:

<https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;

XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível no link: ;

XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;

XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação de CIRURGIÃO-DENTISTA:

- Acuidade visual;

- Anti HBS;

- Exame clínico ocupacional (ASO);

- Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma)

- Hepatites C – Anti-HCV

XX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais das demais áreas de atuação:

- Acuidade visual;

- Exame clínico ocupacional (ASO).

XXI. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital) com vacinas atualizadas: (Hepatite - 3 dose, Tríplex viral, Dt - 3 dose, Febre amarela - 1 dose, Influenza - dose anual, COVID – 02 doses.);

XXII. Declaração de Parentesco, datada e assinada;

XXIII. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;



XXIV. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXV. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXVI. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXVII. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.

XXVIII. Diploma original (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, para os cargos de nível superior;

XXIX. Certificado de Nível Médio (frente e verso) original ou atestado de conclusão acompanhado de histórico escolar, desde que emitido há no máximo 12 meses, para os cargos de Agente Operacional;

XXX. Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade para a ocupação de MOTORISTA.

XXXI. Documento de requisito obrigatório para exercer a função, conforme previsto no Edital de Abertura, em Item 8 e Anexo I.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação em sua versão original necessária requisitada através do **Protocolo Virtual SIGED**, pelo link direto: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas para a conferência da documentação original. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

Art. 4º - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, após entrega das documentações relacionadas em Art. 2º, para início das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da carta de apresentação. Ultrapassado esse prazo, o não início das atividades implicará eliminação automática do certame, podendo a Administração Pública convocar candidatos subsequentes, conforme a necessidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 6º - Os documentos exigidos no art. 2º deverão ser apresentados em sua via original perante a Secretaria Municipal de Saúde ou, quando encaminhados por meio digital, na forma prevista no parágrafo único do art. 2º, deverão corresponder aos documentos originais, preservadas sua autenticidade, integridade e legibilidade.

Art. 7º - A celebração do contrato temporário fica condicionada à apresentação integral e à validação da documentação exigida no art. 2º e art. 4º, dentro do prazo estabelecido neste Edital e sem pendências impeditivas à contratação.

Art. 8º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 003/2026/SMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, Ano V, nº 1347, Suplementar, de 29 de maio de 2026, páginas 33 à 40;

Considerando o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, homologado por meio do Edital de Homologação, publicado na Gazeta Municipal nº 1418, Ano V, em 30 de julho de 2026;

Considerando o item 3.3 do EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 002/2026/SMS, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no cadastro de reserva do Processo de Seleção Simplificado nº 003/2026/SMS, para apresentação da documentação prevista neste Edital, destinada à análise do preenchimento dos

requisitos necessários à contratação temporária para as suas respectivas funções, observada a ordem de classificação:

CARGO: - AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - ELETRICISTA (40h)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	73755060000	JOBSON MOREIRA MENDES
2	73743530000	JOBERTH CASTRO GONCALVES DA SILVA

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - PEDREIRO (40h)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	73813150000	JOAQUIM PEREIRA DAS NEVES
2	73841590000	ALCIDES DE ARRUDA

CARGO: - AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - MAQUEIRO (40h)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	73461680000	GILMAR BUENO DE ALMEIDA
2	73436130000	RUBERVAL SCHUINDT COUTO
3	73442570000	HELIO FERREIRA
4	73425840000	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA COENE
5	73452280000	FERNANDO MAMEDES ALMEIDA DE MORAES
6	73441000000	WALTER SILVA DUTRA
7	73463230000	ADEMIL DE JESUS
8	73451830000	ALEXANDRO RICARDO DA SILVA

CARGO: - MÉDICO REGULADOR (20h)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	70450750000	OTÁVIO AUGUSTO GOES FERNANDEZ

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - SERVENTE (40h)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	74046830000	MESSIAS RAIMUNDO DOS SANTOS

CARGO: - AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - MOTORISTA CATEGORIA AB (40h)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	74325840000	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA COENE
2	74341850000	LAURO ANDRÉ DORILEO DA SILVA

CARGO: - AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE - PEDREIRO (40h)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	73813150000	JOAQUIM PEREIRA DAS NEVES
2	73841590000	ALCIDES DE ARRUDA

Art. 2º - O candidato convocado acima deverá submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste edital, os documentos listados abaixo:

I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;

II. Título Eleitoral;

III. Cópia do PIS ou PASEP;

IV. Foto 3x4 atualizada;

V. Carteira de Identidade profissional e certidão de regularidade com o respectivo Conselho (para o cargo regulamentados);

VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);

VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;

VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;

IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;

X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;

XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;

XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;



XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;

XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link:

<https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;

XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível no link: ;

XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;

XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação MÉDICO:

- Acuidade visual;
- Anti HBS;
- Exame clínico ocupacional (ASO);
- Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma)
- Hepatites C – Anti-HCV

XX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais das demais áreas de atuação:

- Acuidade visual;
- Exame clínico ocupacional (ASO).

XXI. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital) com vacinas atualizadas: (Hepatite - 3 dose, Tríplice viral, Dt - 3 dose, Febre amarela - 1 dose, Influenza - dose anual, COVID – 02 doses.);

XXII. Declaração de Parentesco, datada e assinada;

XXIII. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;

XXIV. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXV. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXVI. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXVII. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.

XXVIII. Diploma original (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, para os cargos de nível superior;

XXIX. Certificado de Nível Médio (frente e verso) original ou atestado de conclusão acompanhado de histórico escolar, desde que emitido há no máximo 12 meses, para os cargos de Agente Operacional;

XXX. Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade para a ocupação de MOTORISTA.

XXXI. Documento de requisito obrigatório para exercer a função, conforme previsto no Edital de Abertura, em Item 8 e Anexo I.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação em sua versão original necessária requisitada através do **Protocolo Virtual SIGED**, pelo link direto: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas para a conferência da documentação original. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

Art. 4º - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, após entrega das documentações relacionadas em Art. 2º, para início das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da carta de apresentação. Ultrapassado esse prazo, o não início das atividades implicará eliminação automática do certame, podendo a Administração Pública convocar candidatos subsequentes, conforme a necessidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 6º - Os documentos exigidos no art. 2º deverão ser apresentados em sua via original perante a Secretaria Municipal de Saúde ou, quando encaminhados por meio digital, na forma prevista no parágrafo único do art. 2º, deverão corresponder aos documentos originais, preservadas sua autenticidade, integridade e legibilidade.

Art. 7º - A celebração do contrato temporário fica condicionada à apresentação integral e à validação da documentação exigida no art. 2º e art. 4º, dentro do prazo estabelecido neste Edital e sem pendências impeditivas à contratação.

Art. 8º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 001/2025/SMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, Ano V, nº 1047, Suplementar, de 30 de janeiro de 2025, páginas 02 a 05;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, homologado por meio do Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2025, publicado na Gazeta Municipal nº 1062, Ano V, em 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2025, por meio da Portaria SMS nº 24/DGP/2026, publicada na Gazeta Municipal nº 1294, Ano V, em 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no cadastro de reserva do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2025/SMS, para apresentação da documentação prevista neste Edital, destinada à análise do preenchimento dos requisitos necessários à contratação temporária para a função de Técnico de Enfermagem e Vigilante, observada a ordem de classificação:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
608	Flávio Augusto Barbosa Penha
609	Lucas Batista De Oliveira
610	Bianca De Siqueira Lima Mendes
611	Laurilene Pereira De Souza
612	Jessika Maielly Rodrigues Nonato
613	Thais De Souza Lima
614	Dayane Da Cruz Fernandes De Oliveira
615	Renata Kelen Da Silva Vidigal
616	Taise Santana Do Espirito Santo
617	Nathalia Diesel
618	Victoria Da Silva Carmo
619	Luciene Beatriz Da Silva Barros
620	Lucas Matheus De Almeida Lima
621	Maria Ivonete Da Conceição
622	Maria Auxiliadora De Lima
623	Fabiana Da Silva
624	Jussara Da Guia
625	Katiane Da Silva Pereira Costa
626	Sumaya Paula De Campos Arruda

CARGO: VIGILANTE (40h)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
248	Ronize Andrade Do Nascimento
249	Lukas Otacilio Araujo Oliveira
250	Lucas Luan Pereira Ferreira Dos Santos
251	Guilherme Oliveira Nascimento

Art. 2º - O candidato convocado acima deverá submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste edital, os documentos listados abaixo:

I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;

II. Título Eleitoral;



III. Cópia do PIS ou PASEP;

IV. Foto 3x4 atualizada;

V. Carteira de Identidade profissional (COREN-MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho (para o cargo de Técnico de Enfermagem);

VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);

VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;

VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;

IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;

X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;

XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;

XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;

XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link:

<https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;

XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível no link: ;

XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;

XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Acuidade visual;

- Anti HBS;

- Exame clínico ocupacional (ASO);

- Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma)

- Hepatites C – Anti-HCV

XX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação VIGILANTE:

- Acuidade visual;

- Exame clínico ocupacional (ASO).

XXI. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital) com vacinas atualizadas: (Hepatite - 3 dose, Tríplice viral, Dt - 3 dose, Febre amarela - 1 dose, Influenza - dose anual, COVID – 02 doses.);

XXII. Declaração de Parentesco, datada e assinada;

XXIII. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;

XXIV. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXV. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXVI. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXVII. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

XXVIII. Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico em Enfermagem;

XXIX. Certificado de Nível Médio (frente e verso) ou atestado de conclusão acompanhado de histórico escolar, desde que emitido há no máximo 12 meses.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação necessária requisitada dentro do **Protocolo Virtual SIGED**, através do link direto: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

Art. 4º - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, após entrega das documentações relacionadas em Art. 2º, para início das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da carta de apresentação. Ultrapassado esse prazo, o não início das

atividades implicará eliminação automática do certame, podendo a Administração Pública convocar candidatos subsequentes, conforme a necessidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 6º - A celebração do contrato temporário fica condicionada à apresentação integral e à validação da documentação exigida no art. 2º e art. 4º, dentro do prazo estabelecido neste Edital e sem pendências impeditivas à contratação.

Art. 7º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 001/2025/SMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, Ano V, nº 1047, Suplementar, de 30 de janeiro de 2025, páginas 02 a 05;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, homologado por meio do Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2025, publicado na Gazeta Municipal nº 1062, Ano V, em 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2025, por meio da Portaria SMS nº 24/DGP/2026, publicada na Gazeta Municipal nº 1294, Ano V, em 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no cadastro de reserva do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2025/SMS, para apresentação da documentação prevista neste Edital, destinada à análise do preenchimento dos requisitos necessários à contratação temporária para a função de Técnico de Enfermagem e Vigilante, observada a ordem de classificação:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
627	Alessandra Francisca Da Silva
628	Alexandra Thainan Duarte
629	Maria Gonçalves Pereira
630	Lucimaria Batista Dos Santos
631	Cilene Marli Paulo Nakamura
632	Andrea Sampaio Da Silva
633	Laura Cristina De Souza
634	Marcicleia Aparecida Nunes Caldas
635	Gleicymara Ferreira Da Costa Proenca Silva
636	Edinande Rondon Da Silva
637	Katia Cristina Ribeiro
638	Zeilza Antonia Rosa De Moraes
639	Janisley Sebastiane Ribeiro Da Silva
640	Douglas Dos Anjos Nascimento De Oliveira
641	Beneaylton Oliveira Ferreira
642	Nayara Conrado Figueiredo De Abreu
643	Edvirges De Miranda
644	José Dos Reis Brandão Amorim
645	Silvana Candida Da Silva
646	Lucineide Ferreira Garcia Silva
647	Elda Dias Da Cruz
648	Veronice Oquizael Santos Cunha
649	Maria Genaina De Araujo
650	Elenir Germano Dos Santos



651	Roberta De Sousa Bonfim
652	Rudielí Ribeiro Do Nascimento
653	Maria José Soares
654	Maria De Fátima Oliveira
655	Eduardo Lemes Da Silva
656	Sonia Maria Da Conceica Silva
657	Erica Rosa Santana De Moraes
658	Joelma Da Silva Alves Amorim
659	Zilmária Moraes Mineiro
660	Luis Fernando Da Silva
661	Ivoneide Ferreira De Souza
662	Nilce Lene Alvarenga Martelli
663	Luciana Oliveira De Santana
664	Kérolly Flávia Bezerra Da Silva
665	Andriele Santos Da Silva
666	Jennifer Carolina Zimmermann Amorim Pacheco
667	Camila Tomelina Da Silva
668	Grazieli Silva Rios
669	Maria Iraci Ferreira Almeida
670	Maria Eloisa Da Silva Arino
671	Marta Marcina Gumulianskis
672	Cleonice Aparecida Inácio
673	Silvanira Benfica
674	Laodiceia Da Silva Oliveira França
675	Marcia Souza Da Hora
676	Marly Da Silva Ramos
677	Debora Sousa Amorim
678	Silbene Aparecida De Magalhaes
679	Maria Tereza De Pinho De Arruda
680	Fabiana Soares Gomes
681	Janete Zandonai Anjos
682	Cleiton Jonas Da Silva
683	Edna Josefa De Almeida
684	Maria Lúcia Da Silva Costa
685	Fernando Mamedes Almeida De Moraes
686	Rosalina Terezinha Da Silva
687	Dilma Resende De Oliveira
688	Lucineia Martins Vieira
689	Marcela Maria Ferreira Amorim
690	Graciele Da Glória Santana
691	Aline Aparecida Da Silva Lage
692	Jessica Carolina Oliveira Amorim Campos
693	Claudia Ferreira Sandes De Siqueira
694	Franciele De Franca
695	Walther Bruno Cardoso Amorim
696	Edilaine Costa Cunha Cardoso
697	Werbison Tíbalde Marinho
698	Thaiane Cristina Pinheiro Moura
699	Glauciane Aparecida Amorim Da Silva
700	Adriana Arruda Pereira Santos
701	Maria Maiolino Dos Santos Silva
702	Karinna Kassia De Miranda
703	Fabiene Cristina Pamela De Almeida
704	Jéssica Dos Santos Ojeda
705	Letícia Dos Santos Albuquerque
706	Laisa Carvalho Da Silva
707	Amanda Rafaela Brandão Nascimento

708	Edivaldo Junior Almeida De Assunção
709	Thayanne Gabriele Da Silva
710	Adyla Lauraine Conceicao
711	Maria Eduarda De Oliveira Vieira Arruda
712	Swellen Cristyna De Arruda Flor
713	Josyhellen Eudete Souza Linhares
714	Giovanna Cabral Leite Dos Reis
715	Clarice Gonçalves De Queiroz
716	Jonise Maria Goncalves Pereira
717	Josenilda Gonçalves Barbosa
718	Deusa Nogueira De Magalhaes Lima
719	Maria Aparecida Campos Amorim
720	Keila Tereza De Oliveira Moura
721	Luciano Souza E Silva
722	Patricia Zagner Senhorinha
723	Neide Cristina Santos Oliveira

CARGO: VIGILANTE (40h)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
252	Cleide Ramos Da Silva
253	Euclides Ribeiro Da Silva
254	Silvio Da Silva
255	Selma Aparecida De Figueiredo
256	Neirivan Carvalhido Lopes
257	Amarilio Nunes Da Silva Neto
258	Washington Benedito Dos Santos
259	José Honório
260	Carlos Lucas Da Costa Rosa
261	Marcelino De França Filho
262	Adilson Da Silva Miranda
263	Valério Magalhães De Lima
264	Flavio Gutemberg Almeida Silva
265	Jucinei Silva Santiago
266	Gianini Breno De Oliveira
267	Cleiton Gonçalves Bueno
268	Jose Do Nascimento De Almeida
269	Mauricio Joao De Souza Junior
270	Deise Keller Da Silva Araujo
271	Vanessa Fatima Da Silva
272	Jailson Ferreira Da Silva
273	Luis Henrique Santos De Almeida
274	Ana Paula Dos Santos Maciel
275	Carmo Durore Da Silva
276	Sergio Ricardo Viana Dos Santos
277	Wagner Do Carmo Nascimento
278	Antonio Francisco Da Costa
279	Samuel Da Silva Pedroso
280	Enoque Neves De Moraes
281	Dhiego Cesar Santos Rocha
282	Cleber Cardoso De Macedo
283	Juliana Cristina Tizot
284	Danaitiele Dos Santos Moraes

Art. 2º - O candidato convocado acima deverá submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste edital, os documentos listados abaixo:

I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;

II. Título Eleitoral;



III. Cópia do PIS ou PASEP;

IV. Foto 3x4 atualizada;

V. Carteira de Identidade profissional (COREN-MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho (para o cargo de Técnico de Enfermagem);

VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);

VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;

VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;

IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;

X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;

XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;

XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;

XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link:

<https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;

XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível no link: ;

XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;

XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- Acuidade visual;

- Anti HBS;

- Exame clínico ocupacional (ASO);

- Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma)

- Hepatites C – Anti-HCV

XX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação VIGILANTE:

- Acuidade visual;

- Exame clínico ocupacional (ASO).

XXI. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital) com vacinas atualizadas: (Hepatite - 3 dose, Tríplice viral, Dt - 3 dose, Febre amarela - 1 dose, Influenza - dose anual, COVID – 02 doses.);

XXII. Declaração de Parentesco, datada e assinada;

XXIII. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;

XXIV. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXV. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXVI. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXVII. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

XXVIII. Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico em Enfermagem;

XXIX. Certificado de Nível Médio (frente e verso) ou atestado de conclusão acompanhado de histórico escolar, desde que emitido há no máximo 12 meses.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação necessária requisitada dentro do **Protocolo Virtual SIGED**, através do link direto: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

Art. 4º - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, após entrega das documentações relacionadas em Art. 2º, para início das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da carta de apresentação. Ultrapassado esse prazo, o não início das

atividades implicará eliminação automática do certame, podendo a Administração Pública convocar candidatos subsequentes, conforme a necessidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 6º - A celebração do contrato temporário fica condicionada à apresentação integral e à validação da documentação exigida no art. 2º e art. 4º, dentro do prazo estabelecido neste Edital e sem pendências impeditivas à contratação.

Art. 7º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 003/2025/SMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1167, suplementar de 28 de Julho de 2025, Página 03 à 07 e retificação nº 001/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1170, suplementar de 31 de Julho de 2025, Página 03 à 04.

Considerando o resultado final do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Gazeta Municipal nº 1182, Ano V em 18 de Agosto de 2025.

Considerando o item 3.2 do EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 003/2025/SMS, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no cadastro de reserva do Processo de Seleção Simplificado nº 003/2025/SMS, para apresentação da documentação prevista neste Edital, destinada à análise do preenchimento dos requisitos necessários à contratação temporária para as suas respectiva função, observada a ordem de classificação:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA (24H)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
75	ALEXANDRE NOGUEIRA FIXINA	***.***.181-12

Art. 2º - O candidato convocado acima deverá submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste edital, os documentos listados abaixo:

I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;

II. Título Eleitoral;

III. Cópia do PIS ou PASEP;

IV. Foto 3x4 atualizada;

V. Carteira de Identidade profissional e certidão de regularidade com o respectivo Conselho (para o cargos regulamentados);

VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);

VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;

VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;

IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;

X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;

XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;

XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no



link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;

XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link:

<https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;

XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível no link: ;

XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;

XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação:

- Acuidade visual;

- Anti HBS;

- Exame clínico ocupacional (ASO);

- Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma)

- Hepatites C – Anti-HCV

XXI. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital) com vacinas atualizadas: (Hepatite - 3 dose, Tríplex viral, Dt - 3 dose, Febre amarela - 1 dose, Influenza - dose anual, COVID – 02 doses);

XXII. Declaração de Parentesco, datada e assinada;

XXIII. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;

XXIV. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXV. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXVI. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXVII. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.

XXVIII. Diploma original (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, para os cargos de nível superior;

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação em sua versão original necessária requisitada através do **Protocolo Virtual SIGED**, pelo link direto: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas para a conferência da documentação original. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

Art. 4º - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, após entrega das documentações relacionadas em Art. 2º, para início das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da carta de apresentação. Ultrapassado esse prazo, o não início das atividades implicará eliminação automática do certame, podendo a Administração Pública convocar candidatos subsequentes, conforme a necessidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 6º - Os documentos exigidos no art. 2º deverão ser apresentados em sua via original perante a Secretaria Municipal de Saúde ou, quando encaminhados por meio digital, na forma prevista no parágrafo único do art. 2º, deverão corresponder aos documentos originais, preservadas sua autenticidade, integridade e legibilidade.

Art. 7º - A celebração do contrato temporário fica condicionada à apresentação integral e à validação da documentação exigida no art. 2º e art. 4º, dentro do prazo estabelecido neste Edital e sem pendências impeditivas à contratação.

Art. 8º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 003/2025/SMS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1167, suplementar de 28 de Julho de 2025, Página 03 à 07 e retificação nº 001/2025, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, ano V, nº 1170, suplementar de 31 de Julho de 2025, Página 03 à 04.

Considerando o resultado final do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ homologado por meio do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO publicado na Gazeta Municipal nº 1182, Ano V em 18 de Agosto de 2025.

Considerando o item 3.2 do EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ Nº 003/2025/SMS, onde o regime jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviço para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no cadastro de reserva do Processo de Seleção Simplificado nº 003/2025/SMS, para apresentação da documentação prevista neste Edital, destinada à análise do preenchimento dos requisitos necessários à contratação temporária para as suas respectiva função, observada a ordem de classificação:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA (24H)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
76	JOSE VITOR BENEVIDES FERREIRA	***.***.231-06
77	RENATA ASSIS BARINI	***.***.611-19
78	BRUNO HATORI DE ALMEIDA	***.***.101-90
79	LIVIA BRAZ VERLANGIERI CARMO	***.***.331-65
80	LEONIDAS SANTOS DE LARA JUNIOR	***.***.831-02
81	DANIELLE FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUSA	***.***.281-12

Art. 2º - O candidato convocado acima deverá submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste edital, os documentos listados abaixo:

I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;

II. Título Eleitoral;

III. Cópia do PIS ou PASEP;

IV. Foto 3x4 atualizada;

V. Carteira de Identidade profissional e certidão de regularidade com o respectivo Conselho (para os cargos regulamentados);

VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);

VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;

VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;

IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;

X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;

XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;

XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;

XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link:

<https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;

XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível no link: ;

XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;

XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação:

- Acuidade visual;



- Anti HBS;
- Exame clínico ocupacional (ASO);
- Hemograma completo (Plaquetas, Eritograma, Leucograma)
- Hepatites C – Anti-HCV

XXI. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital) com vacinas atualizadas: (Hepatite - 3 dose, Tríplice viral, Dt - 3 dose, Febre amarela - 1 dose, Influenza - dose anual, COVID – 02 doses);

XXII. Declaração de Parentesco, datada e assinada;

XXIII. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;

XXIV. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXV. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXVI. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXVII. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.

XXVIII. Diploma original (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, para os cargos de nível superior;

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação,, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação em sua versão originalnecessária requisitada através do **Protocolo Virtual SIGED**, pelo link direto: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas para a conferência da documentação original. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

Art. 4º - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, após entrega das documentações relacionadas em Art. 2º, para início das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da carta de apresentação. Ultrapassado esse prazo, o não início das atividades implicará eliminação automática do certame, podendo a Administração Pública convocar candidatos subsequentes, conforme a necessidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 6º - Os documentos exigidos no art. 2º deverão ser apresentados em sua via original perante a Secretaria Municipal de Saúde ou, quando encaminhados por meio digital, na forma prevista no parágrafo único do art. 2º, deverão corresponder aos documentos originais, preservadas sua autenticidade, integridade e legibilidade.

Art. 7º - A celebração do contrato temporário fica condicionada à apresentação integral e à validação da documentação exigida no art. 2º e art. 4º, dentro do prazo estabelecido neste Edital e sem pendências impeditivas à contratação.

Art. 8º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Procedimento Administrativo

Extrato

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE

N.º 001/2022/SADHPD

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão (SMSocial).

CNPJ N.º 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação Cultural Cena Onze.

CNPJ n.º 09.457.347/0001-65

OBJETO: "Incrementar em 25% do valor global do repasse municipal (fonte 1500) no Termo de Colaboração n.º. 001/2022, com fulcro artigo 57, da Lei Federal 13.019/2014."

Data da Assinatura: 14/08/2026

Assinam: A Sra. **Hélida Vilela de Oliveira** - CPF: 581.xxx.xxx-58, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - **CONCEDENTE**.

O Sr. Carlos Eduardo Pereira Braga - CPF: n.º 951.xxx.xxx-15. - **CONVENENTE**.

Hélida Vilela de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão.

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 015/2026/SMGOV

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável aos contratos administrativos regidos por esse diploma legal, que estabelece que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados anteriormente nos contratos abaixo:

I- CONTRATO Nº 033/2026/PMC – Empresa: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA, CNPJ nº 36.932.853/0001-09.

Fiscal (atual): **MARILIA GABRIELLE FIGUEIREDO FONTES – Matrícula: 4928106;**

Fiscal (novo): **EVA LAURA FORTES FERREIRA GOMES - Matrícula: 4944752.**

II- CONTRATO Nº 057/2024/PMC – Empresa: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI, CNPJ nº 08.800.457/0001-92.

Fiscal (atual): **ANDRÉ FERNANDES MALVEZZI – Matrícula: 4928443;**

Fiscal (novo): **DEJAIR BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula: 4944577.**

III- CONTRATO Nº 100/2026/PMC – Empresa: CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 27.814.736/0001-50.

Fiscal (atual): **MARILIA GABRIELLE FIGUEIREDO FONTES – Matrícula: 4928106;**

Fiscal (novo): **EVA LAURA FORTES FERREIRA GOMES - Matrícula: 4944752.**

IV- CONTRATO Nº 108/2026/PMC – Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 26.148.070/0001-85.

Suplente (atual): **ANDRÉ FERNANDES MALVEZZI – Matrícula: 4928443;**

Suplente (novo): **NAJARA ALVES DE MATOS CARMO - Matrícula: 4944257.**

V- CONTRATO Nº 139/2026/PMC – Empresa: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, CNPJ nº 19.791.896/0114-80.

Suplente (atual): **ANDRÉ FERNANDES MALVEZZI – Matrícula: 4928443;**

Suplente (novo): **DEJAIR BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula: 4944577.**

VI- CONTRATO Nº 120/2026/PMC – Empresa: CLEAN SERVICE INVICTA LTDA, CNPJ nº 31.420.572/0001-53.

Fiscal (atual): **MARILIA GABRIELLE FIGUEIREDO FONTES – Matrícula: 4928106;**

Fiscal (novo): **EVA LAURA FORTES FERREIRA GOMES - Matrícula: 4944752.**

VII- CONTRATO Nº 071/2025/PMC – Empresa: WA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.238.496/0001-00.

Suplente (atual): **MARILIA GABRIELLE FIGUEIREDO FONTES – Matrícula: 4928106;**

Suplente (novo): **ADRIANA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA CRUZ - Matrícula: 2966054.**

VIII- CONTRATO Nº 154/2026/PMC – Empresa: LEGACIES TERCEIRIZAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 09.379.912/0001-90.

Fiscal (atual): **MARILIA GABRIELLE FIGUEIREDO FONTES – Matrícula: 4928106;**

Fiscal (novo): **EVA LAURA FORTES FERREIRA GOMES - Matrícula: 4944752.**

IX- CONTRATO Nº 136/2024/PMC – Empresa: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI, CNPJ nº 13.243.387/0001-59.

Suplente (atual): **ANDRÉ FERNANDES MALVEZZI – Matrícula: 4928443;**

Suplente (novo): **DEJAIR BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula: 4944577.**

X- CONTRATO Nº 304/2021/PMC – Empresa: ALEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 19.627.377/0001-01.

Suplente (atual): **ANDRÉ FERNANDES MALVEZZI – Matrícula: 4928443;**

Suplente (novo): **DEJAIR BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula: 4944577.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2026.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMGOV

**Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária****Portaria****PORTARIA SMHABT Nº 034/2026**

Instaura procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado Loteamento Altos da Glória situado nesta Capital e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições legais previstas nos art. 46, I da Lei Orgânica do Município (Lei Orgânica nº 01/1990), arts. 16, inciso II e 59 da Lei Complementar Municipal nº 555/2025, na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018 e

CONSIDERANDO o processo nº 026006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no núcleo urbano informal denominado Loteamento Altos da Glória situado nesta Capital.

Parágrafo único. O núcleo possui aproximadamente 252,38m² e perímetro de 69,94m, conforme coordenadas constantes do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Classificar na modalidade de interesse específico (Reurb-E), sem prejuízo de futura revisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2026.

MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO ÚNICO

#	Easting	Northing	Fuso	Hemisfério
1	598.671,7228	8.274.736,0921	21	S
2	598.195,1220	8.274.487,2214	21	S
3	597.589,9046	8.275.680,6163	21	S
4	598.061,4722	8.275.930,4606	21	S

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano**Procedimento Administrativo****Processo Administrativo****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2026 – TAC****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento de dívida junto à empresa CLÍNICA VETERINÁRIA CUIABANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.287.098/0001-50, decorrente da prestação de serviços especializados de atendimento veterinário, demandas de urgência e emergência para resgates e cirurgias de animais em situação de vulnerabilidade e maus-tratos, realizados no mês de abril de 2026 em animais recolhidos das vias públicas do Município de Cuiabá, conforme solicitação e autorização expressa da Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano.

A realização dos serviços decorreu da necessidade de garantir atendimento imediato e ininterrupto aos animais em situação de risco e vulnerabilidade, diante da inexistência de contrato vigente à época, somada ao agravamento da situação ocasionada pela superlotação do abrigo municipal e ao aumento da demanda por resgates em razão do crescimento do número de denúncias.

Os serviços foram efetivamente prestados e produziram resultado útil à Administração, tendo a contratada atendido às requisições desta Secretaria de boa-fé, sem concorrer para a ausência de instrumento contratual. Os valores ora reconhecidos foram conferidos item a item em face do relatório detalhado de vendas do período e são compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos, não se admitindo o enriquecimento sem causa da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS fundamenta-se no art. 149 da Lei nº

14.133/2021, segundo o qual a nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que ela for declarada ou tornada eficaz, desde que a ele não seja imputável; nos arts. 60 a 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa pública; no art. 884 do Código Civil, que veda o enriquecimento sem causa; e no art. 37, caput, da Constituição Federal, observados os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto à indenização do particular de boa-fé pelos serviços efetivamente prestados.

Conta, ainda, com o respaldo da Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 678/PLC/PGM/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES:

I – O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – FUNBEA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.115.809/0001-43, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO, sediada na Praça Alencastro, nº 158, Centro, Cuiabá – MT, CEP 78005-360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr. JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, conforme abaixo assinado.

II – CLÍNICA VETERINÁRIA CUIABANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.287.098/0001-50, Inscrição Municipal nº 207169, situada na Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque Affi, nº 11, quadra 04, lote 11, Bairro Jardim Universitário, CEP 78.075-493, Cuiabá – MT, telefone (65) 99257-3024, e-mail dalmo@contraux.com.br, neste ato representada por sua Sócia JEANE PAREJA, portadora do CPF 053.***.***-92 conforme abaixo assinado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – FUNBEA à pessoa jurídica acima qualificada, referentes à prestação de serviços veterinários, demandas de urgência e emergência para resgates e cirurgias de animais em situação de vulnerabilidade e maus-tratos, demandados pela Secretaria Adjunta de Bem-Estar Animal, correspondentes a 246 (duzentas e quarenta e seis) Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e, emitidas sob os nºs 1422 a 1694, relativas à competência do mês de abril de 2026, individualmente relacionadas no processo administrativo, que integram este instrumento para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O valor global bruto do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 326.332,74 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), sobre o qual incide a retenção do ISSQN pelo tomador.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas e da conferência final das Notas Fiscais, mediante ordem bancária depositada em conta corrente de titularidade da credora, a seguir indicada:

Banco Bradesco S.A. – Agência nº *** – Conta Corrente nº *****, de titularidade de CLÍNICA VETERINÁRIA CUIABANA LTDA, CNPJ/MF nº 42.287.098/0001-50.

Sobre o valor bruto incidirão, ainda, as demais retenções legais eventualmente devidas, promovendo-se o recolhimento na forma da legislação de regência. Eventual alteração dos dados bancários acima deverá ser comunicada formalmente pela credora, por escrito, antes da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

As despesas decorrentes do presente Termo de Ajuste de Contas correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, observada a seguinte classificação orçamentária completa:

I – Órgão: 21 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano;

II – Unidade Orçamentária: 603 – Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUNBEA;

III – Projeto/Atividade: 2429 – Manutenção das Ações Voltadas ao Bem-Estar Animal;

IV – Elemento de Despesa: 3.3.90. 93 – Indenizações e restituições;

V – Detalhamento da Despesa: 9100 – Serviços Veterinários e de Zootecnia;

VI – Destinação de Recurso (Fonte): 01500 – Recursos Ordinários.

Para fazer face à despesa ora reconhecida foi emitida a Nota de Empenho nº 2160300014/2026, no valor de R\$ 326.332,74 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), juntada aos autos do processo administrativo indicado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFERÊNCIA E DO ATESTO:

As Notas Fiscais relacionadas no processo administrativo foram integralmente conferidas em face do relatório detalhado de vendas do período de 01/04/2026 a 30/04/2026, apresentado pela credora, verificando-se a correspondência exata entre os serviços cobrados e os efetivamente prestados, bem como a inexistência de cobrança em duplicidade ou desprovida de lastro, tudo conforme atesto e planilha de conferência juntados aos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABRANGÊNCIA DO VALOR:

A credora DECLARA, expressamente e sob as penas da lei, que o valor indenizatório estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento é certo, líquido e integral, englobando a totalidade dos custos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços prestados, neles compreendidos, sem qualquer exceção, insumos, materiais, medicamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, sociais e comerciais, seguros, despesas administrativas, operacionais e financeiras, bem como quaisquer outros ônus, diretos ou reflexos, necessários à execução dos serviços relacionados no processo administrativo.



A credora DECLARA, ainda, que nada mais lhe é devido a qualquer título em razão dos serviços objeto deste Termo, renunciando expressamente, por si, seus sucessores e cessionários, a qualquer pretensão de cobrança suplementar, administrativa, extrajudicial ou judicial, a título de reajuste, atualização monetária, juros, correção, multa, lucros cessantes, danos emergentes, perdas e danos ou complementação de valores relativos ao período e às Notas Fiscais aqui reconhecidos.

A credora responde, com exclusividade, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Cuiabá, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano ou do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUNBEA.

CLÁUSULA NONA – DA QUITAÇÃO PLENA:

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Quinta importa em quitação plena, geral e irrevogável exclusivamente quanto ao montante e às Notas Fiscais descritos neste instrumento, nada mais podendo ser reclamado a esse título por qualquer das partes, restando adimplida a totalidade da obrigação deste vínculo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Para todos os fins de direito, o presente Termo de Ajuste de Contas está vinculado ao Processo Administrativo nº 121777/2026, que o instrui, integra e fundamenta, abrangendo, quando houver, eventuais processos apensos que venham a compor sua instrução, não produzindo efeitos em relação a quaisquer outros processos estranhos ao presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – MT para dirimir eventuais pendências oriundas do presente instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas na Gazeta Municipal de Cuiabá.

Assim sendo, estando as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá – MT, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CLÍNICA VETERINÁRIA CUIABANA LTDA

CNPJ/MF nº 42.287.098/0001-50

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios**

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

6º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 448/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 034.700/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024/PMC

Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, CNPJ nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE TANAHASHI ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.474.949/0001-08, com sede na Av. Coronel Antônio Rodrigues da Silva, nº 246 no Bairro Agamenon Magalhães no Município de Caruaru/PE, neste ato representada por seu representante legal Sr. **CARLOS BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.700/2024, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente termo de apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente 6º TERMO DE APOSTILAMENTO, consiste na alteração da cláusula décima sexta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA Matrícula: 4928390 Cargo: Técnico Administrativo E-mail: igor.arruda@cuiaba.mt.gov.br
	VIKTOR ANTAL STRINGHINI Matrícula: 4928420 Cargo: Engenheiro Sanitarista E-mail: viktor.stringhini@cuiaba.mt.gov.br
	LARISSA DA SILVA MATTOS Matrícula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA Matrícula: 4928390 Cargo: Técnico Administrativo E-mail: igor.arruda@cuiaba.mt.gov.br
	LARISSA DA SILVA MATTOS Matrícula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br
	LUCIMARA NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 4935525 Cargo: Engenheiro Sanitarista E-mail: lucimara.siqueira@cuiaba.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 10520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei n. 8666/93, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

2.2 o Pregão Eletrônico **Nº 037/2024/PMC** obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2026.

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor-Geral

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

5º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 457/2024/PMC

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 058950/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024/PMC

Ao trigésimo primeiro dia do mês julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, CNPJ nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **FELIPE TANAHASHI ALVES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.613/0001-54, com sede na Av. Estrada do Couro, S/N KM 03 Fazenda Nova Esperança, Área Rural de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MILTON PILÃO JUNIOR** e o Sr. **LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente **Do Processo Administrativo N. 058950/2024, Concorrência Eletrônica N.º 10/2024/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente termo de apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente TERMO consiste na alteração da cláusula décima quarta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	LUCIMARA NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 4935525 Cargo: Engenheiro Sanitarista E-mail: lucimara.siqueira@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LARISSA DA SILVA MATTOS Matrícula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	VIKTOR ANTAL STRINGHINI Matrícula: 4928420 Cargo: Engenheiro Sanitarista E-mail: viktor.stringhini@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	LUCIMARA NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 4935525 Cargo: Engenheiro Sanitarista E-mail: lucimara.siqueira@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	LARISSA DA SILVA MATTOS Matrícula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	IGOR RICARDO DE ARRUDA SILVA Matrícula: 4928390 Cargo: Técnico Administrativo E-mail: igor.arruda@cuiaba.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 10520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei n. 8666/93, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

2.2. o presente contrato está vinculado à Concorrência Eletrônica n.º 10/2024/PMC obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2026.

FELIPE TANAHASHI ALVES

Diretor-Geral

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brillhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;

"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;